

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e-mail: educacao@marcelandia.mt.gov.br
site: www.marcelandia.mt.gov.br
Rua Aruanã, nº 581 – Centro - Fone (66) 35361780

Edital 002/2015/SME/CME/MT

Dispõe sobre o Edital do processo eleitoral da Associação de Pais e Mestres e Conselho Deliberativo Escolar das Instituições de Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 761/2011 torna público o processo de seleção para composição das Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais e Conselho Deliberativo Escolar das Instituições de Educação infantil CDEIEI, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Da APM e CDEIEI

1. A Associação de Pais e Mestres e Conselho Deliberativo Escolar da Instituição de Educação Infantil, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá sua APM e CDEIEI estruturado nos termos da Lei Estadual nº. 7.040/1998 E Lei Municipal nº761/2013.

Composição e Eleição

2. A APM e CDEIEI será composta paritariamente por profissionais da educação básica, de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.1. O diretor é membro nato da APM e coordenador do CDEIEI, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros da APM e CDEIEI terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2015.

2.3. O período de mandato Da APM e CDEIEI corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2016/2017 sendo o período de 04/01/2016 a 31/12/2017.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa

2.5. Para fazer parte da APM e CDEIEI, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando o 6º (sexto) ano que equivale a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro da APM e CDEIEI deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento de pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro da APM e CDEIEI, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d. esteja sob tomada de conta especial;
- e. esteja inadimplente junto à Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal;
- f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.


Selmo R. de Souza

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição da APM e CDEIEI dar-se-á nos dias 14 a 18 de setembro de 2013.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para a APM e CDEIEI realizar-se-á no período de 22 e 23/09/2015, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

Disposições gerais

5. Os membros da APM e CDEIEI, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2015, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2016 a APM e o CDEIEI deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2016/2017, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.3. A APM e CDEIEI em exercício até 31/12/2015 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2016/2017 em 04/01/2014, em horário antecedente a posse do Diretor.

5.4. O CDCE eleito para o biênio 2016/2017 acompanhará o processo de escolha do diretor.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marcelândia, 08 de setembro de 2015.



Selma Rosana Mendes de Souza
Conselho Municipal de Educação
Presidente



Sonia Martinis
Secretária de Educação
Port. 007/2014